

## LEI N. 6.469 /2014

(Autoriza a concessão de direito real de uso  
de imóvel à entidade que menciona )

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art.1<sup>o</sup> – Em conformidade com as disposições contidas no art. 102, § 1<sup>o</sup> da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado à concessão de direito real de uso do imóvel constante do Patrimônio Público Municipal, ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Senac**, entidade de educação profissional, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 03.608.475/0001-53.

§ 1<sup>o</sup> – O imóvel objeto da concessão de direito real de uso à entidade mencionada no caput deste artigo denomina-se **ÁREA LIVRE, PARTE “A”**, situado na **Quadra 17, do Bairro Vitória Régia, com área total de 2.500,00 m<sup>2</sup>(dois mil e quinhentos metros quadrados)**, com as seguintes confrontações: 50,00 m de frente para a Rua Filadelfo Cruvinel; 50,00 m de fundos com a Parte “B”; 50,00 m na lateral direita com a Rua João Rodrigues e 50,00 m na lateral esquerda com a Rua Heloizio Guerra, transcrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula M.21;154.

§ 2<sup>o</sup> – O imóvel cujo uso se concede será destinado exclusivamente à ampliação da sede da concessionária, podendo, a qualquer tempo ser revogada a concessão de direito real de uso, se houver desvio de finalidade de uso do imóvel concedido, não sendo devida qualquer indenização pelo Poder Público.



**Câmara**

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64.3611-5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos  
Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO  
[www.camararioverde.com.br](http://www.camararioverde.com.br)

§ 3º - O prazo de edificação será de 02 (dois anos), prorrogável por mais 02 (dois) anos, porventura sobrevenha motivos de força maior que impeça a Concessionária em cumprir o primeiro prazo.

Art. 3º – A concessão de direito real de uso autorizada por esta Lei perdurará por prazo indeterminado e será objeto de contrato a ser firmado entre o Município e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL - Senac**, obedecidos inclusive os procedimentos estabelecidos na Lei Federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei de Registros Públicos.

Art. 4º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO.,** aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

**Idelson Mendes**  
**Presidente**

**Lucivaldo Tavares Medeiros**  
**1º Secretário**